



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM AQUINO E O  
SENHORA ELAINE CAPPELARY RULIM.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o senhora, **ELAINE CAPPELARY RULIM** brasileira, portador do **RG nº 363.190 - SSP/MT** e do **CPF nº 304.057.181 - 87**, residente e domiciliado na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 2.189 Centro - CEP: 78.820-000 no município de Jaciara - MT, a seguir denominado **CONTRATADO** que, ao final, estes subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços com decorações natalinas inclusive com fornecimento de materiais, na Praça central e rotatórias do centro da cidade, atendendo a Secretaria de Obras e Urbanismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na seguinte forma:
  - b.1 - A Contratada ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % ( um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços;



- b.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;  
b.3 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino/MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar à Contratada a seguinte multa;  
b.3.1 - A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL**

O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao final da execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências contidas no presente contrato e dentro do prazo estipulado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante, falir ou entrar em concordata.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO SERVIÇO**

O contratado obriga-se a executar os serviços de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as responsabilidades, especificações aplicáveis no caso.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Fica a Secretaria de obras e urbanismo, através da senhora Verônica Beggo, responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo global de vigência do presente contrato será de 5 (cinco) dias, com início a contar da data de assinatura do contrato para a execução total dos serviços contratados.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação	
10.002.15.451.0060.2105	Urbanização, limpeza e Manutenção de ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos.
432 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

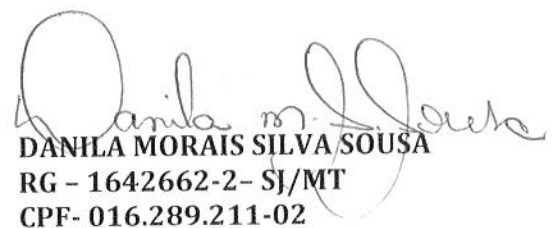
Dom Aquino, 08 de Dezembro de 2015.

  
**JOSAIR JEREMIAS LOPES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**ELAINE CAPPELARY RULIM**  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

  
**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**  
RG - 370 515 SJ/MT  
CPF- 314.675.201-87

  
**DANILA MORAIS SILVA SOUSA**  
RG - 1642662-2- SJ/MT  
CPF- 016.289.211-02